

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP № 116, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Homologa o cancelamento de inscrição do profissional de enfermagem REJANE AMARAL CRAVEIRO.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2021000006 que trata da solicitação de cancelamento de inscrição junto ao Regional;

CONSIDERANDO a Ata da 529ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN/AP, na qual se homologou o cancelamento de inscrição solicitado.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 536/2017 que trata acerca dos procedimentos para cancelamento de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1° - Homologar o cancelamento de inscrição, a contar de 06/01/2021, conforme requerimento da genitora da profissional de enfermagem abaixo listada, em virtude do seu falecimento, assim como, conceder a isenção de cobrança dos débitos registrados:

01	REJANE AMARAL CRAVEIRO	1081034-TE

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 02 de junho de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

DR. DONATO FARIAS DA COSTA

Presidente do COREN/AP

Secretário do COREN/AP

COREN-AP nº 130898

COREN-AP nº 132300



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)